



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 091/2017

DE: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 28/08/2017



Senhor Prefeito:

Assunto:

Prorrogação de prazo de contrato nº 122/2013 - licença de uso de software

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 122/2013, acima identificado, termina no próximo dia 30 de agosto de 2017;

Considerando que este órgão requisitante elaborou o competente Termo de Referência que determinará os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando que a administração pública não pode, em nenhuma hipótese, ficar sem os sistemas, objeto deste contrato, sob pena de prejudicar os setores de contabilidade, tributação, folha de pagamento, licitações e contratos e outros que usam estes softwares, podendo causar enormes prejuízos em relação a prestações de contas, envio de dados ao Tribunal de Contas, liberação de certidões negativas para não impedir o repasse de recursos ao município, além da paralização de todas as atividades burocráticas que dependem exclusivamente dos sistemas;

12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Considerando, por fim, que a prestação de serviços, objeto deste contrato são executados de forma contínua, podendo ser o mesmo prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, gerando economicidade,

Considerando que o Procedimento Licitatório já foi instaurado, encontra-se em tramitação e próximo de sua conclusão, restando algumas formalidades que o objeto exige a serem finalizadas;

SOLICITAMOS de Vossa Excelência a devida autorização para procedermos a prorrogação do prazo do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, nas mesmas condições pactuadas.

Ressaltamos que a possibilidade de prorrogação de prazo na forma em que está sendo pleiteada, está prevista na Lei nº 8666/93 em seu Art. 57, Inciso II, § 4º.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo aditivo do Contrato nº 122/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 69/2013, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua Barão de Saquarema, 243 – centro, na cidade de Saquarema (28.990-000) Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Silvio Luis Strozzi**, inscrito no CPF nº 488.200.089-04 e RG nº 325.157-46, abaixo assinado.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Conforme solicitação do Diretor de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, através do ofício nº 91/2017, o qual solicita à prorrogação do prazo da prestação de serviços do Contrato nº 122/2013 por mais 30 (trinta) dias amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 57, Inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a administração pública não pode, em nenhuma hipótese, ficar sem os sistemas, objeto deste contrato, sob pena de causar enormes prejuízos para o município, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, **de 31 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

Devido à prorrogação requerida, de acordo com a cláusula primeira, o valor mensal para este aditamento permanece inalterado, conforme aditivos anteriores, demonstrado na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Sistemas	Valor mensal
1	01	Mês	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS + AR COBRANÇA REGISTRADA (aditivo nº 04)	974,11
2	01	Mês	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – CIDADÃO	586,08
3	01	Mês	SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	252,80
4	01	Mês	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	674,13
5	01	Mês	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	421,28
6	01	Mês	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL - EFETIVIDADE	370,91
7	01	Mês	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	168,52
8	01	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	252,80
9	01	Mês	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LDO	439,55
10	01	Mês	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LOA	168,52
11	01	Mês	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PPA	439,55
12	01	Mês	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	168,52
13	01	Mês	SISTEMA DE TESOUREARIA	654,86



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	01	Mês	SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	252,80
15	01	Mês	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	252,80
16	01	Mês	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (PORTAL DE TRANSPARÊNCIA)	634,71
17	01	Mês	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	913,53
18	01	Mês	SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS - INTERNET	252,80
19	01	Mês	SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	761,64
VALOR TOTAL MENSAL				8.639,91

Parágrafo primeiro: O valor mensal para a licença de uso dos 19 sistemas será de R\$ 8.639,91 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Parágrafo segundo: Para o item 21 (atendimento técnico) as quantidades e valores permanecem inalterados.

Parágrafo terceiro: O valor total do aditamento será de R\$ 8.639,91 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 419.814,66 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 122/2013, de 31 de julho de 2013.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Silvio Luis Strozzi
Governança Brasil S/A Tec. e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.276, de 15 de setembro de 2017.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidor deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA

Art. 1º—Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 13.346/2017, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 01/02/1984, com o ocupante do Emprego Público de Motorista I, WILSO LEAL, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.331.769-0/PR, a partir de 06 (seis) de setembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod248838

DECRETO Nº 6.276, de 15 de setembro de 2017.

Designa Servidora para o exercício de função, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.513.193-3 SSP/PR para exercer Função Gratificada, Símbolo FG-2 de Responsável pelo Protocolo geral da DIRETRAN—Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Coronel Vivida-PR, do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1º(primeiro) de setembro de 2017.

§ 1º. Pelo exercício designado nos termos do caput deste artigo, fica concedido, mensalmente, 30%(trinta por cento) à título de função gratificada, calculada sobre seu vencimento básico.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária responder pelo Protocolo da DIRETRAN, sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de setembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod248838

PORTARIA Nº 050, de 25 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto nos Ofícios nº. 110/2017 de 31/08/2017 da Direção do Departamento de Educação e nº. 071/2017-SEMOV de 31/08/2017 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo—SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR, o servidor celetista, Ademar José Abatti, ocupante do cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV—Departamento de Viação—Divisão de Obras Rodoviárias para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Saúde—SEMS—Departamento de Saúde, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h18min de segunda a sexta-feira, a partir de 04(quatro) de setembro de 2017.

§ 1º. Fica o servidor do caput, mediante acordo escrito, designado para compor a equipe de revezamento no Regime de Sobreaviso – Trabalho Essencial – Setor de Saúde do Município, a partir de 04/09/2017.

§ 2º. Fica Concedido, a partir de 04/09/2017, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, enquanto o funcionário desempenhar as funções no Departamento de Saúde do Município.

Art. 2º. TRANSFERIR, o servidor celetista, Osmar Kruger, ocupante do cargo de Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação—Divisão de Assistência ao Educando—Setor Transporte Escolar, para desempenhar as funções inerentes ao emprego público na Secretaria Municipal de Obras,

Viação e Urbanismo—Departamento de Viação—Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 04(quatro) de setembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod248840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

DATA: 11/09/17 ABERTURA: 25/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	6.390,00	6.390,00
02	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	2.695,00	2.695,00
03	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	2.695,00	2.695,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	23.700.938/0001-10	11.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248793

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 05 meses. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.242,64, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 16.213,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06—Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida—Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Diretor de Administração, o qual solicita a prorrogação do prazo da prestação de serviços por mais 30 dias amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 57, Inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a administração pública não pode, em nenhuma hipótese, ficar sem os sistemas, objeto deste contrato, sob pena de causar enormes prejuízos para o município, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, de 31.08.2017 a 29.09.2017. O valor total do aditamento será de R\$ 8.639,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248813